

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO****PORTARIA Nº 003/2022/PGM**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, Sr. ERICK HALPERN, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar a servidora **CRISTINA ROCHA PAPOULIAS**, matrícula nº 3553, para acompanhar e fiscalizar o processo de Dispensa de Licitação nº 2022012671, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e as empresas **PALATARE SERVIÇOS DE RESTAURANTE LTDA** e **ANGELA POLITI RESTAURANTE LTDA**, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviço no Fornecimento de Refeições preparadas (prato executivo), incluindo bebidas, para almoço, em sede própria, para atender ao projeto Justiça Inteirante, no Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 18 DE MARÇO DE 2022.

**ERICK HALPERN**

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**Errata do Decreto nº 12.492/2022**

Na publicação do **Decreto nº 12.492, de 15 de fevereiro de 2022**, efetuada no Boletim Oficial do Município que circulou no dia 04/03/2022, Edição 1460, Páginas 23 à 25, no que diz respeito ao cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação Provável do 2º Período 2022, conforme demonstrativo:

**Onde se lê:****Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/02/2021 a 31/12/2021	R\$ 531.651.368,10	3,88	R\$ 976.395.563,82
------------------------------------	--------------------	------	--------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 70.140.857,56
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 976.395.563,82
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022</b>	<b>R\$ 1.046.536.421,38</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2022</b>	<b>R\$ 630.000.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 416.536.421,38</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 416.536.421,38</b>

**Leia-se:****Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/02/2021 a 31/12/2021	R\$ 531.651.368,10	3,88	R\$ 2.062.807.308,23
------------------------------------	--------------------	------	----------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 70.140.857,56
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 2.062.807.308,23
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022</b>	<b>R\$ 2.132.948.165,79</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2022</b>	<b>R\$ 630.000.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 1.502.948.165,79</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 1.502.948.165,79</b>

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

Republicação do Decreto 12.529/2022, de 16 de março de 2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1468, de 18/03/2022, página 61, tendo em vista incorreções no texto anteriormente publicado.

**D E C R E T O Nº 12.529, DE 16 DE MARÇO DE 2022**